



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 069/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.348/2015, que concede incentivo para empresa Frigosul e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A letra “c” do art 2º da Lei Municipal nº 3.348/2015, que dispõe sobre a concessão de incentivo para a empresa Frigosul, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

...

c) Isenção de IPTU do imóvel onde se localizarão as instalações do complexo frigorífico, pelo prazo de 15 anos, contados da data de início das obras de implantação do frigorífico, ou seja, a partir do exercício de 2018.

...”

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.348/2015, bem como as suas alterações permanecem vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2018.

JUSTIFICATIVAS:

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação da Lei Municipal nº.3.348/2015 que concede incentivo para a instalação da Empresa Frigosul, empresa essa do Grupo FUGA COUROS S/A. Ocorre que, por equívoco no momento da elaboração do projeto inicial, entendeu-se que a isenção do IPTU seria a partir do início das atividades da Empresa. Entretanto o ajuste inicial estava previsto para que a isenção do IPTU fosse a partir do início das obras. Desta forma, considerando que as obras estão em andamento neste ano de 2018 e que a Empresa efetuou o pagamento do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, estamos ajustando a divergência, para regularizar a situação. Por outro lado, esclarecemos que a Empresa beneficiada alterou o projeto de estação de tratamento de efluentes, sendo que haverá muitos benefícios à cidade pois os resíduos do frigorífico serão direcionados para a estação de tratamento da indústria Sebo Mariense, portanto distante do perímetro urbano da cidade, o qual haverá benefícios à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

Diante disso estamos propondo este projeto, solicitando a aprovação do mesmo.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria